



PARECER
TC-007026.989.20-2

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2021.

Prefeito: Rubens Fernando de Souza.

Advogados: Jeronimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497), Natália Maria Pozzobon Figueira da Costa (OAB/SP nº 328.788) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. RELEVADO. ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO. AFASTADO. REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/20. DEMAIS FALHAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,55%
FUNDEB	100 %
Magistério	74,73%
Pessoal	45,70%
Saúde	17,27%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 1,12% = R\$ 218.851,84
Resultado Financeiro	Negativo = -R\$ 164.687,98 = Relevado
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Determina a expedição de Ofícios à Câmara Municipal de Turiúba e ao d. Ministério Público Estadual, nos termos da Resolução nº 08/20, noticiando a concessão de Reajuste Geral Anual aos servidores municipais, de



5,62%, por meio da Lei Municipal nº 169, de 19 de janeiro de 2021, em desatendimento à vedação imposta pelo artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/20, conforme já consignado neste voto.

Por fim, determina a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a ausência de AVCB em prédios públicos municipais (item B.3.3, fl.24, evento 54.34), para providências de sua alçada.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR